



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

LEI Nº 2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Francisco Ferreira Guerreiro
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 1007 Página(s) 001 002
Data 28 / 08 / 2020
Gleisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite de **R\$597.250,00 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), com a inclusão de programas, projeto-atividade e fichas, se necessário, conforme segue:

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 31900400-Contratação por Tempo Determinado

Dotação: 10.122.0033.31900400-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 383

Valor: R\$336.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Ficha: 389

Valor: R\$ 114.110,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 33903200-Material, Bem ou Serviço
p/Dist.Gratuita

Dotação: 10.122.0033.33903200-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 397

Valor: R\$7.250,00

15
Francisco Ferrer
Assistente
Câmara

Art. 2º. Os recursos, no valor de **R\$597.250,00 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, decorrerão, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de excesso de arrecadação na fonte de recursos 1.54.00, assim identificados:

I – R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinados pelo Ministério da Saúde, através da Portaria MS/GM nº 1.666, de 1º de julho de 2020, sendo transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID-19;

II – R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados pelo Ministério da Saúde através da Portaria MS/GM nº 1.975, de 6 de agosto de 2020, referente ao credenciamento do Município para recebimento de incentivos financeiros pela instalação de Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 31901300-Obrigações Patronais

Dotação: 10.122.0033.31901300-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 385

Valor: R\$69.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 10.122.0033.33903000-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Ficha: 386

Valor: R\$70.890,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0033 – COVID-19

Proj/atividade: 2060 – Enfrentamento de Emergência COVID-19

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 10.122.0033.44905200-2060

Fonte de Recursos: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

16
Francisco Ferreira Guerra
Assessoria Legislativa da
Câmara Municipal

III – R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, através da Resolução SES/MG nº 7.165, de 20 de julho de 2020, referente a incentivo financeiros para o custeio das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para o enfrentamento ao COVID-19;

IV – R\$7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), destinados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, através da Resolução SES/MG nº 7.166, de 20 de julho de 2020, referente a incentivo financeiros para o custeio das ações e serviços de saúde no enfrentamento ao COVID-19, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para populações em situação de maior vulnerabilidade em saúde;

V – R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados pelo Ministério da Saúde através da Portaria MS/GM nº 430, de 19 de março de 2020, referente ao incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

VI – R\$100.000,00 (cem mil reais), destinados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, através da Resolução SES/MG nº 7.097, de 8 de maio de 2020, referente a repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde de Municípios e estabelecimentos de saúde de Minas Gerais;

Art. 3º. Os créditos autorizados no art. 1º serão abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, alínea 'd' da Lei Orgânica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 31 de agosto de 2020.


NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal